



PROJETO DE LEI Nº ^{PL 843 /2012} 2
(Do Sr. Deputado Cláudio Abrantes)

Altera o art. 1º da Lei nº 3.897/2006,
“que inclui o Rodeio Gospel de
Brasília no calendário oficial de
eventos do Distrito Federal.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 1º da Lei nº 3.897, de 20 de julho de 2006, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Rodeio Gospel de Brasília, a ser promovido anualmente, no mês de setembro, por igrejas evangélicas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta proposição é alargar o número de igrejas evangélicas aptas a realizar o Rodeio Gospel de Brasília, uma vez que o texto original trazia a Igreja Batista Filadélfia, como a única credenciada a realizar essa atividade do calendário de eventos de Brasília.

Acreditamos que, agindo assim, estaremos dando isonomia e mais transparência ao processo de execução dessa festividade.

Além disso, a Constituição Federal de 1988 prevê no inciso I do art. 19, o seguinte:

ASSIDUO DE PLENARIO E DISTR. 23/Mar/2012 09:44
Paulo / 25/04



Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

Portanto, esta proposição também objetiva dar mais legalidade a referida norma, pois quando o Estado elenca apenas uma entidade religiosa como a única responsável por determinado evento, colaborando, inclusive com recursos públicos para a sua realização, poderia estar incorrendo na vedação prevista no inciso I, acima transcrito. Por isso, a alteração além de ser oportuna, tenta dar legalidade a essa situação, embasada nos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Carta Maior.

Por fim, acreditando que o aperfeiçoamento da norma em causa trará benefícios relevantes a toda comunidade evangélica do Distrito Federal, conclamo meus Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2012.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
Partido Popular Socialista - PPS



LEI Nº 3.897, DE 20 DE JULHO DE 2006
(Autoria do Projeto: Deputado Leonardo Prudente)

Inclui o Rodeio Gospel de Brasília no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL,
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Rodeio Gospel de Brasília, realizado anualmente no mês de julho pela Igreja Batista Filadélfia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2006
118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 21/7/2006.

